



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 64 DE 31 DE MARÇO DE 2023
(DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento protocolado sob o nº 6.828, na data de 16 de dezembro de 2022, subscrito pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, Grazielle de Oliveira Bessa, que solicitou averiguação sobre a conduta da servidora Mayra Ariana Olivieri Gianez;

CONSIDERANDO, também, o conteúdo do requerimento protocolado sob nº 1.088, de 23 de fevereiro de 2023, apresentado pela mesma subscritora, a qual solicitou nova apuração de fatos envolvendo a funcionária;

CONSIDERANDO que, nos termos dos pareceres jurídicos referentes aos citados protocolos, exarados pelo Departamento Jurídico, cujas cópias ficam fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de eventual falta imputada à servidora;

CONSIDERANDO que, s.m.j, verificou-se a possível infração ao disposto no artigo 110, XII da Lei Complementar Municipal nº 09, de 06 de março de 2015, qual seja, acumulação ilegal de cargos públicos, passível de penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, parágrafo único da LC 09/2015, é obrigatória a instauração de processo administrativo, quando a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão, exoneração, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

CONSIDERANDO a determinação do Prefeito Municipal, em apartado nos pareceres, de elaboração de Portaria para instaurar o processo;

CONSIDERANDO que, com base no art. 266, I da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, aplicado por analogia ao caso concreto, o afastamento preventivo da servidora é recomendado para a íntegra apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2023** em desfavor da empregada pública municipal **MAYRA ARIANA OLIVIERI GIANEZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.969.999-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 152.754.618-79, ocupante do emprego de Técnica de Enfermagem, para apurar possível infração ao disposto nos artigos 110, XII da Lei Complementar nº 09 de 06 de Março de 2.015, com fundamento no art. 127, parágrafo único da LC 09/2015.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Parágrafo único. Em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar 01/2023, determinar o afastamento preventivo da empregada **Mayra Ariana Olivieri Gíanez** por até 180 dias – ou enquanto perdurar o Processo – prorrogáveis por igual prazo, sem prejuízo de sua remuneração, sendo que tal medida se faz por cautela da administração e visa garantir o bom andamento do processo.

ARTIGO 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser processado e conduzido pela Comissão Processante designada por meio desta Portaria, tendo como membros os empregados públicos municipais **ANDRÉ LUIZ BERTOLE, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES e KAREN SORENSEN**, sendo presidida pelo primeiro nomeado, em consonância com o artigo 128 da LC 09/2015.

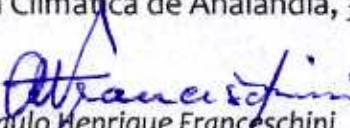
Parágrafo único. Para acompanhar os trabalhos da Comissão, designa **Bruno Santos Cappi**, Advogado, que possui formação jurídica para o acompanhamento e orientação dos membros.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação da empregada acusada, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado sua instauração, conforme artigo 130 da LC 09/2015.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 31 de março de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 31 de março de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal